

REFORMA TRABALHISTA – ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Por Daniela A. Coraiola¹

Os direitos dos trabalhadores, conquistados através de muitas lutas e, a custa de vida de diversos trabalhadores, hoje sedimentados na Constituição da República, garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas da Organização Internacional do Trabalho, vêm sofrendo constantes ataques pelos detentores do capital e, mais recentemente de forma institucionalizada, pelo novo governo (ilegítimo) com forte tendência neoliberal.

A nova estratégia adotada para minar as garantias trabalhistas é a chamada “Reforma Trabalhista”, que tramita hoje perante o legislativo federal sob o PL 6787/16, e pretende passar dentre outras, as seguintes alterações:

- 1) A prevalência do acordado sobre o legislado - Atualmente, apesar da possibilidade de realização de acordos coletivos versando sobre alguns temas da relação de trabalho, existem aspectos que não podem ser negociados e interpretações que favorecem a melhor condição para o trabalhador (independente de estar em lei ou acordo). Todavia, se aprovada a reforma, a “autonomia das partes” será privilegiada nas relações trabalhistas, tendo completa prevalência com relação aos pontos tratados em acordo, restando à legislação um caráter meramente complementar.
- 2) Extinção do pagamento das horas *in itinere* – As horas gastas pelo trabalhador em deslocamento a locais de trabalho retirados, que não sejam servidos por linhas de transporte coletivo regulares, que hoje são incorporadas à jornada de trabalho e pagas com caráter de hora trabalhada, se aprovado a PL 6787\16, deixarão de ser remuneradas, passando a ser tempo perdido pelo trabalhador.
- 3) Mulheres grávidas trabalhando em ambientes insalubres – A exposição do trabalhador a agentes insalubres encontra na legislação atual, grandes restrições devido ao perigo que representam à saúde e integridade física. Se aprovado o novo texto, permitir-se-à exposição de trabalhadoras grávidas a esses agentes, colocando em maior risco não apenas a mãe (trabalhadora) como também a saúde e integridade do feto.

4) Trabalho por contrato intermitente – Uma das características das relações de trabalho é a continuidade. Essa característica estará ameaçada por essa nova modalidade que permite ao empregador “pausar” a prestação de serviço por determinados períodos, sendo que o trabalhador fica ocioso durante esse período de tempo, ficando à disposição (pois pode ser chamado a qualquer momento) sem remuneração ou garantias.

5) Dispensa da necessidade de homologação da rescisão contratual junto ao órgão de classe – Atualmente a necessidade de homologação da rescisão contratual do empregado junto ao órgão de classe, serve para fiscalizar e coibir os abusos que podem ser efetuados pelo empregador na dispensa do empregado. Com a desnecessidade da homologação da rescisão, abre-se espaço para o abuso de poder do empregador, gerando falsos pedidos de rescisão por iniciativa do empregado, por empregadores que não querem pagar verbas rescisórias.

Dentre muitas outras alterações, o projeto de lei demonstrou-se altamente nocivo aos direitos sociais conquistados pelos trabalhadores e com grande influência neoliberal, pauta-se na ilusão da possibilidade de diálogo, negociação e equivalência de forças entre empregado e empregador, que na realidade só acarretará em uma maior precarização das relações e condições de trabalho e emprego.

Por Luiz Fernando R. Nogueira²

O projeto de Lei PL 6787/2016 é uma afronta a todos nós trabalhadores, pois todas as leis que traziam certa segurança no mercado de trabalho se encerram sendo aprovado essa lei. Leis onde não há concordância na sociedade.

Infelizmente sendo aprovada essa lei, todos nós trabalhadores voltamos alguns séculos com muito trabalho, pouco reconhecimento e nenhuma segurança trabalhista. Embora outros países estejam na mesma situação a maior tempo, já se tem um consenso, algo que no Brasil não deveríamos aceitar como estamos fazendo. No lugar de crescermos com o país, nós

estamos nos perdendo, nos escondendo, pior que isso, aceitando de boca fechada!